



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.079, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Retifica o artigo 1.º do Decreto n.º 4.060, de 11/2/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1.º do Decreto n.º 4.060, de 11 de fevereiro de 2008, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que descreve, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária a dar continuidade a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, uma fração ideal de área, matriculado no Registro de Imóveis de Osório, sob n.º 45.497, situado na Av. Palmares, n.º 1.078, de forma regular com área superficial de 319m², dentro do todo maior que é o lote 05, da quadra 08, do setor 270, na sede municipal de Palmares do Sul, no quarteirão formado pela Av. Luis Silveira, Av. Palmares, projeção da Rua Ns.ª Sr.ª da Conceição e projeção da Rua Beatriz Gil. A fração ideal faz frente ao Norte no alinhamento da Av. Palmares, onde mede 11,00m; fundo ao Sul, com projeção da Rua Nos.ª Sr.ª dos Navegantes, onde mede 11,00m; de frente a fundo, por um lado, a Leste, medindo 29,00m, confronta-se com o lote 04 da quadra 08; por outro lado, de frente a fundo, medindo 29,00m confronta-se com área remanescente do lote 05 da mesma quadra.

Parágrafo único. Sobre a fração da área a ser desapropriada existe uma construção em alvenaria com 44,46m², com características construtivas descritas no Laudo de Avaliação.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 18 de abril de 2008.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA PEREIRA BUENO
Secretária de Administração - Interina